

## Edital nº 004/2024 PIBEX AAF - DEX/PROEC/UEMS

### Seleção de alunos da UEMS ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX – Ações Afirmativas

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 027/2023, de 26 de setembro de 2023, à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento da comunidade acadêmica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), o Edital nº 004/2024 PIBEX AAF - DEX/PROEC/UEMS, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), que visa selecionar bolsistas para atender os programas, projetos e cursos de extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), de acordo com a Resolução CEPE-UEMS n. 2.555, de 16 de dezembro de 2022, que normatizam as Ações de Extensão no âmbito da UEMS, e a Resolução CEPE-UEMS n. 2.556, de 16 de dezembro de 2022, que tratam do regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão.

#### 1. OBJETO

1.1 Seleção de propostas para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão, visando a concessão de bolsas **PIBEX – Ações Afirmativas (AAF)** aos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que ingressaram na UEMS por meio de uma ação afirmativa: negros (pretos e pardos); indígenas; residentes em MS e pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD), estimulando o desenvolvimento de atividades interdisciplinares que favoreçam o intercâmbio entre a universidade e a sociedade, mediante a participação em projetos de extensão orientados por extensionistas proponentes de ações de extensão aprovadas na Divisão de Extensão (DEX/PROEC).

#### 2. CRONOGRAMA

1. Lançamento do Edital no site da UEMS	26/02/2024
2. Abertura e disponibilização do Curso de Formação de Extensionista	26/02/2024 a 24/03/2024
3. Período para as inscrições eletrônicas por meio do SIGProj ( <a href="http://sigproj.ufrj.br">http://sigproj.ufrj.br</a> )	26/02/2024 a 25/03/2024
4. Período para o preenchimento e envio do Formulário Auxiliar do PIBEX por meio do <i>Google Forms</i>	26/02/2024 a 25/03/2024
5. Período para anexar na proposta no SIGProj e no Formulário Auxiliar do PIBEX o certificado do Curso de Formação de Extensionista	26/02/2024 a 25/03/2024
6. Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS	A partir 30/04/2024
7. Período de recurso contra o não	Dois dias úteis após a divulgação

enquadramento (Envio do Formulário de Recurso – Anexo X)	preliminar das propostas enquadradas
8. Liberação das propostas no SIGProj para edição/adequação e anexar documentação necessária	Dois dias úteis após o recebimento do formulário de recurso
9. Publicação do resultado dos recursos deferidos e indeferidos	A partir do dia 13/05/2024
10. Divulgação das propostas enquadradas no site da UEMS	A partir do dia 13/05/2024
11. Período de avaliação das propostas pelos consultores	14/05/23 a 30/06/2023
12. Período de readequação das propostas	Dois dias úteis após a notificação enviada no e-mail informado no SIGProj
13. Divulgação da nota final das propostas recomendadas no site da UEMS	A partir de 10/07/2024
14. Período de recurso contra a nota final (revisão do somatório da nota)	Dois dias úteis após a divulgação
15. Divulgação do resultado final	Dois dias úteis após o prazo de recurso
16. Período da Bolsa PIBEX	01/08/2024 a 31/07/2025

### 3 DAS BOLSAS DE EXTENSÃO PIBEX - AAF

3.1 Serão concedidas **até 15 (quinze) bolsas** de extensão para programas, projetos e cursos de extensão, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, conforme disponibilidade financeira da UEMS, no período de **1º de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025**, **sem possibilidade de prorrogação**.

### 4 REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

4.1 Requisitos para o orientador(a) e bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX):

#### 4.2 São requisitos para ser orientador (a):

I. Ser professor efetivo da UEMS, cedido e visitante, com titulação mínima de especialista, **coordenador(a) ou colaborador(a)** de programas, projetos ou cursos de extensão aprovado, registrado e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), **com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2025**, de acordo com a Resolução CEPE-UEMS n. 2.555, de 16 de dezembro de 2022, que normatizam as Ações de Extensão no âmbito da UEMS, e a Resolução CEPE-UEMS n. 2.556, de 16 de dezembro de 2022, que tratam do regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão;

II. Ser servidor(a) da categoria profissional técnico de ensino superior efetivo da UEMS, com formação superior, com titulação mínima de especialista, **coordenador(a) ou colaborador(a)** de programa, projeto ou curso de extensão aprovado, registrado e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), **com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2025**;

4.2.1 O(A) professor(a) cedido(a) ou visitante poderá orientar mediante parecer fundamentado do(s) Colegiado(s) de Curso(s) com apresentação de um termo de compromisso de um(a) professor(a) efetivo(a), o(a) qual será o(a) co-orientador(a) e que se responsabilizará por uma eventual substituição;

4.2.2 A participação do servidor(a) da categoria profissional técnico de ensino superior com formação superior na função de orientador(a) não será remunerada, conforme termo de compromisso de voluntariado (Anexo V), o qual será previamente estabelecido;

4.3 Ser **coordenador ou colaborador** de programa, projeto e curso de extensão aprovado na DEX, com vigências durante o período de desenvolvimento da bolsa;

4.4 Não estar afastado(a) integralmente ou parcialmente a qualquer título pela Instituição;

4.5 Possuir currículo cadastrado e atualizado, no ano de 2024, na Plataforma Lattes do CNPq;

4.6 Possuir cadastro atualizado, no ano de 2024, no SIGProj, com e-mail institucional;

4.7 Não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com programas da PROEC e demais Pró-Reitorias da UEMS;

4.8 Responsabilizar-se pelo(a) bolsista no que se refere ao cumprimento das atividades previstas, de acordo com a Resolução CEPE-UEMS n. 2.555, de 16 de dezembro de 2022, que normatizam as Ações de Extensão no âmbito da UEMS, e a Resolução CEPE-UEMS n. 2.556, de 16 de dezembro de 2022, que tratam do regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão;

**4.9 Preencher e responsabilizar-se pela veracidade das informações contidas no formulário de pontuação do orientador** (Anexo II), no qual serão consideradas a produção do período de 2019 a 2023;

4.10 Não concorrer com o número de propostas acima do permitido;

4.11 Ser consultor *ad hoc* da UEMS Caso o interessado não seja consultor poderá realizar no

link:[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdNkYWCzvhvVMKm3CZftvGd\\_j\\_DBXTiH9238owVOWnGAbE9ng/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdNkYWCzvhvVMKm3CZftvGd_j_DBXTiH9238owVOWnGAbE9ng/viewform)

**4.12 O(A) orientador(a) poderá concorrer com no máximo:**

I. 3 (três) propostas, para orientador(a) com titulação de Doutor(a);

II. 2 (duas) propostas, para orientador(a) com titulação de Mestre;

III. 1 (uma) proposta, para orientador(a) com titulação de Especialista;

4.12.1 o (a) coordenador(a) de programa de extensão poderá concorrer com uma proposta extra, além das permitidas nas alíneas anteriores.

4.13 Quando o (a) orientador (a) concorrer com propostas acima do número permitido, somente serão analisadas as primeiras propostas que forem submetidas no SIGProj, observando o limite previsto no item anterior, havendo a desclassificação das demais.

**4.14 São requisitos para o(a) aluno(a) ser bolsista:**

I. ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em um dos cursos de graduação da UEMS, cursando no mínimo três disciplinas e não concluinte do curso antes do período de finalização da bolsa, devidamente comprovado;

II. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão;

III. Estar selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a) para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX);

IV. Não estar inadimplente com qualquer Programa da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, sob quaisquer circunstâncias, inclusive quanto ao relatório parcial e/ou final;

V. Não possuir vínculo familiar até o terceiro grau com o orientador;

VI. Ter dedicação às atividades acadêmicas e de extensão, com disponibilidade de 20 horas semanais, **perfazendo um total de 680 horas anuais**, para o desenvolvimento das atividades de extensão;

VII. Possuir cadastro atualizado no SIGProj, principalmente no que se refere aos dados para contato;

VIII. O aluno não poderá concorrer com mais de uma proposta, mesmo que com outro orientador, no presente edital ou no Edital PIBEX/UEMS nº 003/2024;

IX. O Programa a que se refere este Edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) aluno(a) e a UEMS.

4.14.1 O(A) aluno(a) que estiver matriculado(a) **na última série (último ano de duração do curso) poderá participar desta seleção, todavia deverá comprovar que cursará, durante todo o período de vigência da bolsa, no mínimo, três disciplinas.**

4.14.2 Quando o(a) aluno(a) submeter mais de uma proposta, somente a última proposta submetida será analisada, havendo a desclassificação das demais.

4.14.3 Acúmulo de bolsas:

4.14.3.1 É permitido aos beneficiários dos seguintes programas: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), Programa de Educação Tutorial (PET) e Programa Residência Pedagógica (PRP) acumular estas bolsas com apenas uma bolsa proveniente da UEMS, além dos auxílios do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS (PIAE/UEMS).

4.14.3.2 O acúmulo de bolsas é restrito a casos de bolsas remanescentes, seguindo os critérios estabelecidos neste edital.

4.14.3.3 As bolsas financiadas pela UEMS não são passíveis de acúmulo entre si.

4.14.3.4 Excepcionalmente, a bolsa de monitoria, apesar de ser uma das modalidades financiadas pela UEMS, é passível de acúmulo com outra bolsa financiada pela própria UEMS.

4.14.3.5 As bolsas financiadas por outras fontes, distintas da UEMS, não estão sujeitas a esta restrição de não-acúmulo e podem ser acumuladas com bolsas oferecidas pela UEMS.

4.14.3.6 Conforme determinação do CNPq, é vedado o acúmulo da bolsa PIBIC ou PIBITI CNPq com outras bolsas institucionais, bolsas de órgãos de fomento e vínculo empregatício.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) aluno(a) e o (a) orientador (a) deverão conhecer o Edital e certificarem-se de que atendem a todos os requisitos exigidos para a inscrição no Programa.

5.2 A inscrição do(a) candidato(a) **implicará a presunção de conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital**, bem como na **Resolução CEPE-UEMS n. 2.555, de 16 de dezembro de 2022**, que normatizam as Ações de Extensão no âmbito da UEMS, e a **Resolução CEPE-UEMS n. 2.556, de 16 de dezembro de 2022**, que tratam do regulamento do Programa Institucional de Bolsas de

Extensão, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento.**

**5.3 O período de inscrições será de 26 de fevereiro de 2024 a 25 de março de 2024 até as 22h59min (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL).**

**5.4 O tutorial de criação de proposta de bolsa de extensão no SIGProj está disponível no link:**

**<https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-EXTENSAO/Setor-de-Iniciacao-a-Extensao>**

5.5 O(A) aluno(a) deverá realizar o cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), disponível no site <http://sigproj.ufrrj.br>, preenchendo de forma correta e completa todos os dados de identificação, endereço, e-mail e conta-corrente ou poupança, **as quais deverão ser obrigatoriamente do Banco do Brasil.**

5.5.1 É de inteira responsabilidade do(a) aluno(a) o preenchimento de todos os dados no SIGProj, os quais serão utilizados, posteriormente, caso seja contemplado(a) com a bolsa, para o envio de correspondências e pagamento.

5.6 O(A) aluno(a) deverá cadastrar a sua proposta no SIGProj, **em seu próprio nome, contendo na equipe somente os nomes do(a) orientador(a) e do(a) bolsista.**

**5.6.1 A proposta cadastrada em nome de docente, técnico administrativo ou de terceiros será desqualificada, sem possibilidade de reformulação e/ou transferência.**

**5.6.2 O(A) aluno(a) deverá figurar, obrigatoriamente, como coordenador(a) da proposta.**

5.7 Para cadastrar a proposta no SIGProj o(a) aluno(a) deverá acessar as opções na seguinte sequência: “extensão”, “bolsa de extensão”, “criar nova proposta”, preencher todos os campos em linguagem clara e gramaticalmente correta.

5.8 Após cadastrar a proposta e anexar os formulários e documentos solicitados, o(a) aluno(a) deverá clicar em “salvar” e, após, em “submeter proposta”.

5.9 Somente as propostas submetidas pelo SIGProj até o **dia 25 de março de 2024 às 22h59min (HORÁRIO DO MATO GROSSO DO SUL)** serão analisadas.

5.10 O(A) aluno(a) **deverá preencher e enviar o Formulário Auxiliar do PIBEX 2024**, disponível através do *Google Forms*, no Item 1.4 do SIGProj e no seguinte link: <https://forms.gle/7nXCyv66AdxP9KRM7>

**5.10.1 A falta de envio do Formulário Auxiliar do PIBEX 2024 ocasionará o não enquadramento da proposta, com possibilidade de recurso.**

5.10.2 O(A) aluno(a) que **enviar o Formulário Auxiliar do PIBEX 2024 e não submeter a proposta no SIGProj será desqualificado(a) do certame, sem possibilidade de recurso.**

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO**

6.1 As inscrições serão cadastradas e submetidas somente via internet, **em nome e CPF do aluno**, pela plataforma do SIGProj, disponível no site <http://sigproj.ufrrj.br>, devendo conter **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

I. **Anexo I**, contendo: Cadastro do(a) Acadêmico(a) e informações da Proposta de Projeto (**todos os campos deverão estar devidamente preenchidos**).

II. **Anexo II**, contendo: Formulário de Pontuação do(a) Orientador(a) em formato excel (.xls .xlsx) (somente será considerada a produção do período de 2019 a 2023).

III. **Anexo III**, contendo: Termo de Compromisso (**Devidamente assinado pelo aluno(a) e pelo orientador**).

- IV. **Anexo IV**, contendo: Projeto do(a) Orientador(a) **em PDF** (.pdf), retirado **diretamente do SIGProj** através de download.
- V. **Anexo V**, contendo: Termo de Compromisso de Voluntariado (**somente para os casos em que o(a) orientador(a) for detentor(a) do cargo de Técnico Administrativo**).
- VI. **Anexo VI**, contendo: **RG do(a) proponente** digitalizado/escaneado.
- VII. **Anexo VII**, contendo: **CPF do(a) proponente** digitalizado/escaneado.
- VIII. **Anexo VIII**, contendo: Comprovante bancário de conta-corrente ou poupança em nome do(a) próprio(a) proponente (**somente Banco do Brasil**).
- IX. **Anexo IX**, contendo: Certificado do Curso de Formação de Extensionista **do(a) proponente (somente nos casos aplicáveis)**.
- X. **Anexo X**, contendo: Histórico Escolar do aluno (**somente quanto estiver matriculado na última série do curso**), comprovando que está cursando no mínimo 3 (três) disciplinas durante todo o período de vigência da Bolsa.
- XI. **ANEXO XI**, contendo: Termo de Compromisso do Professor Efetivo( **somente se o orientador for professor visitante ou cedido**)
- 6.2 O(A) aluno(a) **deverá preencher e enviar o Formulário Auxiliar do PIBEX 2024**, disponível através do *Google Forms*, no Item 1.4 do SIGProj e no seguinte link: <https://forms.gle/7nXCyv66AdxP9KRM7>
- 6.3 O preenchimento dos documentos listados nos Itens anteriores deverá ser realizado pelo(a) aluno(a) em conjunto com o(a) orientador(a).
- 6.4 A ausência dos documentos exigidos, ou de partes destes, implicará o indeferimento da inscrição no PIBEX.
- 6.5 O envio do Anexo IV em formato diferente daquele informado no item 6.1 Anexo IV(.pdf), retirado diretamente do SIGProj através de download, a proposta será indeferida.
- 6.6 O **preenchimento errôneo e/ou equivocado** do Anexo II acarretará a atribuição de **nota zero** ao(à) orientador(a).
- 6.7 O envio do Anexo II em formato diferente daquele informado no item 6.1 Anexo II (.xls .xlsx) acarretará a atribuição de nota zero ao(à) orientador(a).
- 6.8 A Divisão de Extensão (DEX) poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação dos dados informados no Anexo II.
- 6.9 Quando for exigida a comprovação dos dados informados no Anexo II, o(a) orientado(a) deverá comprová-los no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da **notificação enviada para o e-mail cadastrado no SIGProj solicitando a comprovação**.
- 6.9.1 A **não comprovação dos dados informados** no Anexo II, dentro do prazo anteriormente estipulado, acarretará a atribuição de **nota zero** ao(à) orientador(a).
- 6.10 Será permitida a substituição e/ou inclusão de documento de acordo com o motivo do indeferimento destacado em Edital pela Divisão de Extensão.
- 6.10.1 **O prazo para o recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital de Propostas Não Enquadradas.**
- 6.10.2 A **não substituição/inclusão do(s) documento(s)**, dentro do prazo anteriormente estipulado, acarretará a **desqualificação da proposta**.
- 6.11 Se, a qualquer tempo, **for constatada a violação**, por parte do(a) aluno(a) e/ou do(a) orientador(a), **da integridade dos formulários, termos, documentos, sistemas e/ou cadastros citados neste Edital**, visando obter vantagem indevida, haverá a **desqualificação da proposta**.
- 6.12 Se, a qualquer tempo, for detectado erro, defeito e/ou a inexistência de qualquer

documento que deve integrar a proposta, o(a) aluno(a) deverá enviar/reenviar o referido documento no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da **notificação enviada para o e-mail cadastrado no SIGProj solicitando o envio/reenvio**.

6.12.1 O **não envio/reenvio do documento solicitado**, dentro do prazo anteriormente estipulado, acarretará a **desqualificação/desclassificação** da proposta, independente da fase em que se encontre.

## **7 SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

7.1 A proposta deverá ser cadastrada no SIGProj e preencher os seguintes campos:

### **Identificação da Ação**

- Título da proposta do (a) aluno (a)
- Coordenador da proposta: (aluno)
- Tipo da Ação: Bolsa de Extensão
- Edital:004/2024 - PIBEX - AAF - DEX/PROEC/UEMS
- Vinculada à Programa de Extensão? Não
- Instituição:
- Unidade Geral: (Unidade Universitária)
- Unidade de Origem: (Curso)
- Início Previsto:
- Término Previsto:
- Projeto do Orientador (anexar o Projeto do (a) Orientador(a) em PDF (.pdf), retirado diretamente do SIGProj)

### **Caracterização da Ação**

- Área de Conhecimento:
- Área Temática Principal:
- Área Temática Secundária:
- Linha de Extensão:

### **Descrição da Ação**

- Resumo da Proposta:
- Palavras-Chave:
- Informações Relevantes para Avaliação da Proposta:
- Objetivos(Objetivos Gerais e Específicos)
- Metodologia e Avaliação
- Referências Bibliográficas
- Anexos

**-Equipe de Execução/ Membros da Equipe de Execução** (somente os nomes do (a) orientador (a) e do (a) bolsista)

### **-Cronograma de Atividades**

**7.2 A elaboração da proposta no SIGProj deverá atender aos seguintes requisitos:**

I. Apresentar proposta de Projeto PIBEX **que não tenha sido submetida e recomendada em editais anteriores;**

II. Caracterizar-se como extensão universitária, com atividades voltadas para a comunidade externa, sendo extensão conceituada como “processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa, de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e sociedade”. A carga horária total da ação de extensão deverá ser majoritariamente desenvolvida junto ao público-alvo. O público-alvo deverá ser externo à UEMS;

- III. Conter, na forma de anexo, o Projeto do(a) Orientador(a) em PDF (.pdf), retirado diretamente do SIGProj através de download;
- IV. O título da proposta do(a) aluno(a) deve ser diferente do título utilizado no programa, projeto ou curso de extensão do(a) orientador(a);
- V. Estar vinculado, ou seja, estar relacionado ao tema do programa, projeto ou curso de extensão do(a) orientador(a);
- VI. No caso de dois ou mais bolsistas trabalharem no programa, projeto ou curso de extensão de um(a) mesmo(a) orientador(a), a proposta de projeto de cada bolsista deverá ser individual e distinta;
- VII. Informar o público-alvo e o(s) local(is) de execução da proposta;
- VIII. Descrever o resumo da proposta, informar as palavras chaves e inserir as informações relevantes para a avaliação da proposta;
- IX. Descrever os objetivos gerais e específicos de forma clara e coerente com a metodologia proposta;
- X. Na metodologia, descrever como cada objetivo será alcançado, informar o público-alvo externo à UEMS, informar o(s) local(is) de desenvolvimento da ação, apresentar detalhadamente as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista, as quais deverão ser distintas daquelas desenvolvidas pelo(a) orientador(a), apresentar a viabilidade de desenvolvimento da ação e expressar o impacto junto à comunidade atendida;
- XI. Descrever as Referências Bibliográficas utilizadas na elaboração proposta;
- XII. Inserir na proposta os anexos exigidos no Edital;
- XIII. Incluir na equipe de execução **somente o nome do(a) orientador(a) e do(a) bolsista;**
- XIV. Preencher o Cronograma de Atividades atentando-se e contemplando todo o período de vigência da Bolsa;
- XV. Não solicitar recurso financeiro à UEMS e, se necessitar de recurso, indicar sua origem;
- XVI. Possuir todos os itens da proposta no SIGProj preenchidos corretamente;
- XVII. O(A) orientador(a) da proposta deverá indicar, **no Anexo I**, sobre a necessidade do parecer do Comitê de Ética sobre Seres Humanos da UEMS;
- XVIII. Em se tratando de propostas com animais o parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais da UEMS **é obrigatório**.
- 7.3 O(a) aluno(a) **deverá preencher e enviar o Formulário Auxiliar do PIBEX 2024**, disponível através do *Google Forms*, no Item 1.4 do SIGProj e no seguinte link: <https://forms.gle/7nXCyv66AdxP9KRM7>
- 7.4 Caso seja **constatado plágio (plágio consentido/autorizado, plágio de fontes, plágio direto, plágio indireto e/ou autoplágio)**, a qualquer tempo, a **proposta será imediatamente desqualificada**, sem que haja oportunidade de readequação.
- 7.4.1 Considerar-se-á como plágio consentido/autorizado a submissão, pelo(a) proponente, como se fosse de sua autoria, de proposta de projeto cujo texto tenha sido elaborado, integral ou parcialmente, por terceiro e **com o consentimento/autorização deste**.
- 7.4.2 Considerar-se-á como plágio de fonte a declaração, pelo(a) proponente, de que consultou, em primeira mão, as fontes secundárias que foram consultadas por autor(a) originário(a) de texto, livro, trabalho, publicação, proposta e/ou ação de extensão.
- 7.4.3 Considerar-se-á como plágio direto a cópia literal, total ou parcial, de texto, livro,

trabalho, publicação, proposta e/ou ação de extensão, sem que seja feita referência ao autor original e sem que haja a indicação de que se trata de uma citação.

7.4.4 Considerar-se-á como plágio indireto a reprodução, utilizando-se de outras palavras e/ou redação, das ideias de texto, livro, trabalho, publicação, proposta e/ou ação de extensão, sem haja a indicação da fonte bibliográfica.

7.4.5 Considerar-se-á como autoplágio a cópia, total ou parcial, de texto, livro, trabalho, publicação, proposta e/ou ação de extensão de autoria do(a) próprio(a) proponente, sem que haja a indicação de que se trata de uma citação, dando a entender que se trata de conteúdo/material novo/inédito/original.

7.5 Havendo a constatação de plágio, a qualquer tempo, entre duas ou mais propostas que forem submetidas neste Edital, será considerada como original a proposta que houver sido submetida primeiro, sendo as demais desqualificadas, sem que haja oportunidade de readequação.

7.6 Serão consideradas como plágio, dentre outras, as seguintes condutas:

I. A submissão de proposta de Projeto PIBEX que já tenha sido submetida e recomendada em editais anteriores, ainda que de autoria do(a) proponente e com título diverso;

II. A submissão de proposta de Projeto PIBEX, elaborada por terceiro, que tenha sido submetida e não tenha sido recomendada em editais anteriores;

III. A submissão de proposta de Projeto PIBEX **visando a continuidade de proposta já recomendada em editais anteriores** que **não seja de autoria do proponente ou não tenha sido por ele(a) executada** em razão de transferência de bolsa.

7.7 Não será considerada como plágio:

I. A submissão de proposta de Projeto PIBEX **visando a continuidade de proposta já recomendada em editais anteriores**, desde que tal continuidade seja **expressamente informada** na proposta, os **objetivos sejam diversos** dos objetivos da proposta anterior e a **proposta anterior seja de autoria do(a) proponente ou tenha sido por ele(a) executada** em razão de transferência de bolsa;

II. A submissão de proposta de Projeto PIBEX que já tenha sido submetida e não tenha sido recomendada em editais anteriores, desde que a **proposta anterior seja de autoria do(a) proponente**.

## 8. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção e classificação dos pedidos de bolsa se dará por meio de quatro etapas: (I) Análise de Enquadramento pela Divisão de Extensão; (II) Análise do mérito e relevância do Projeto pelos membros do Comitê de Extensão e consultores *ad hoc*; (III) Pontuação de itens de produção científica do(a) orientador(a) e (IV) Classificação das propostas pela Divisão de Extensão.

### 8.1 Etapa 1: Análise de enquadramento

8.1.1 A Divisão de Extensão (DEX) fará a seleção prévia dos inscritos e verificará se todas as condições previstas neste Edital foram atendidas.

8.1.2 A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Divisão de Extensão da PROEC e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste edital.

8.1.3 As inscrições que não atenderem às condições e requisitos previstos neste Edital não serão enquadradas;

8.1.4 Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

8.1.5 Caso o orientador tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento das propostas, a Divisão de Extensão/PROEC aceitará recurso de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste edital.

## 8.2 Etapa II: Análise do mérito e relevância do projeto

8.2.1 A análise do mérito e relevância dos projetos pelos avaliadores seguirão critérios estabelecidos na Tabela 1.

8.2.2 Será avaliado se o projeto se caracteriza como extensão universitária, a viabilidade da proposta, o impacto da ação junto à comunidade e a contribuição na formação do(a) aluno(a).

8.2.3 Será analisada a coerência dos objetivos propostos com a metodologia e com o cronograma, a participação da comunidade externa à UEMS como público beneficiado e a relevância do projeto para a comunidade.

8.2.4 Após a análise pelos pareceristas, as propostas podem ser classificadas em: “recomendadas”, “não recomendadas” e “a reformular”.

8.2.5 A proposta “a reformular” deve ser reformulada dentro do prazo estabelecido de 2 (dois) dias úteis, caso não seja atendido será considerada “não recomendada”.

8.2.6 Caso a proposta seja selecionada como “não recomendada” na primeira avaliação, a proposta será analisada por um segundo consultor, caso permaneça o mesmo parecer, considera-se “não recomendada”. Se houver divergência das 02 (duas) primeiras avaliações, um terceiro consultor fará a avaliação final.

8.2.7 A proposta será considerada “recomendada” quando atender aos requisitos do Item 7 deste Edital **E** obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) pontos na avaliação do(a) consultor(a) (formulário do SIGProj).

8.2.8 A proposta que não atender aos requisitos do Item 7 deste Edital e/ou receber nota inferior a 6 (seis) pontos na avaliação do(a) consultor(a) (formulário do SIGProj) poderá ser reformulada, **uma única vez**, no **prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação enviada para o e-mail cadastrado no SIGProj solicitando a reformulação**.

8.2.9 As propostas que necessitarem de reformulação poderão ser alteradas, **uma única vez**, no prazo anteriormente informado, e após a reformulação, podem ser “recomendadas” ou “não recomendadas”.

8.2.10 O pedido de reformulação será encaminhado para o e-mail cadastrado no SIGProj pelo(a) aluno(a) autor(a) da proposta e para o e-mail institucional do(a) orientador(a).

8.2.11 Caso a reformulação não seja realizada ou, quando realizada, não seja satisfatória a proposta será “não recomendada”.

8.2.12 Após a análise, a Divisão de Extensão (DEX) divulgará a nota final de todas as propostas “recomendadas”.

8.2.13 Os pareceres dos(as) consultores(as) com suas respectivas notas e apontamentos estarão disponíveis na Plataforma SIGProj.

8.2.14 As propostas analisadas pelo Comitê de Extensão e consultores ad hoc ou Comissão de Ética que necessitarem de adequação para a execução, **deverão atender ao parecer na íntegra, sob pena de cancelamento da proposta**.

**TABELA 01 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS PIBEX**

<b>Caracteriza-se como proposta de ações de extensão universitária quando estiver presente os seguintes itens:</b>	
<b>Perguntas</b>	<b>Respostas</b>
a) A carga horária total das atividades propostas deverá ser majoritariamente desenvolvida junto ao público-alvo. b) O público-alvo MAJORITÁRIO deverá ser externo à UEMS. c) A proposta deverá possuir pertinência social, conforme as políticas ligadas a diretrizes para educação; apoio a princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação; produção e construção de conhecimentos atualizados e voltados para o desenvolvimento social equitativo e sustentável, coerentes com a realidade brasileira. d) O estudante deverá ser o protagonista da ação, ou seja, deverá ser o autor principal da ação, na função de coordenador, colaborador ou bolsista PIBEX.	
1. A proposta atende a todos os requisitos da extensão universitária?	( ) Sim. ( ) Não, mas pode ser reformulado. ( ) Não e não cabe reformulação.
2. A proposta do bolsista tem vínculo com a proposta do(a) orientador(a)?	( ) Sim. ( ) Não, mas pode ser reformulado. ( ) Não e não cabe reformulação.
3. Existe mais de uma proposta vinculada ao mesmo projeto?	( ) Sim ( ) Não
4. Havendo mais de uma proposta, as ações dos(as) aluno(as) são individuais e distintas?	( ) Sim. ( ) Não, mas pode ser reformulado ( ) Não e não cabe reformulação. ( ) Há somente uma proposta.
5. A proposta apresenta objetivos gerais e específicos?	( ) Sim. ( ) Não, mas pode ser reformulado. ( ) Não e não cabe reformulação.
<b>PONTUAÇÃO DA PROPOSTA</b> (Quando a proposta necessitar de reformulação deverá ser avaliada com nota inferior a 6)	
6. Existe coerência dos objetivos propostos com a metodologia e o cronograma?	( ) Muito bom - 3,0 pontos. ( ) Bom - 2,0 pontos. ( ) Regular - 1,0 ponto. ( ) Pouco consistente - 0,5 ponto. ( ) Inconsistente - 0 ponto.
7. A proposta apresenta viabilidade de desenvolvimento da ação, impacto junto à comunidade atendida e contribui na	( ) Muito bom - 3,0 pontos. ( ) Bom - 2,0 pontos. ( ) Regular - 1,0 ponto.

formação do(a) aluno(a)?	( ) Pouco consistente - 0,5 ponto. ( ) Inconsistente - 0 ponto.
8. As ações propostas têm como público-alvo a comunidade externa à UEMS?	( ) Muito bom - 2,0 pontos. ( ) Bom - 1,5 pontos. ( ) Regular - 1,0 pontos. ( ) Pouco consistente - 0,5 ponto. ( ) Inconsistente - 0 ponto.
9. Qual é o grau de relevância do projeto para a comunidade?	( ) Muito bom - 2,0 pontos. ( ) Bom - 1,5 pontos. ( ) Regular - 1,0 pontos. ( ) Pouco consistente - 0,5 ponto. ( ) Inconsistente - 0 ponto.
Total de pontos	Nota de 0 a 10
Recomenda o desenvolvimento do projeto?	( ) “Recomenda” o desenvolvimento. ( ) “Não recomenda” o desenvolvimento. Justifique. (Obrigatório) ( ) Solicita reformulação. Qual(is)? (Obrigatório)

### 8.3 Etapa 3: Pontuação do currículo do (a) orientador (a)

8.3.1 Será considerado o Formulário de Pontuação do(a) Orientador(a) (Anexo II), referente a produção científica **somente do período de 2019 a 2023**.

8.3.2 Para orientadores que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será ampliado o prazo em 2 (dois) anos no período referente ao Anexo II, portanto, nesses casos, a pontuação considerará o período dos últimos 7 (sete) anos, de 2017 a 2023, mediante preenchimento da informação no Anexo II no campo “Licenças”;

### 8.4 Etapa 4: Classificação das propostas pela Divisão de Extensão

8.4.1 A classificação final das propostas será realizada pela Divisão de Extensão de acordo com a pontuação do orientador e a nota da avaliação do projeto.

8.4.2 A Nota Final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$NF = ((PO / 80) * 0,3) + (NAP * 0,7)$$

**NF** = Nota Final

**PO** = Pontuação do Orientador (Anexo II)

**NAP** = Nota da Avaliação do Projeto

$$Ex.: NF = ((800 / 80) * 0,3) + (10 * 0,7)$$

$$\begin{aligned} \text{NF} &= (10 * 0,3) + (10 * 0,7) \\ \text{NF} &= 3 + 7 \\ \text{NF} &= 10 \end{aligned}$$

8.4.3 Caso a aplicação da fórmula constante no item anterior resulte em um número fracionado, será feito o seu arredondamento, sendo considerados somente os valores até a segunda casa decimal.

Ex.:

Antes	Depois
NF = 6,499	NF = 6,50
NF = 6,495	NF = 6,50
NF = 6,491	NF = 6,49

8.4.4 Caso haja empate na classificação da Nota Final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfça o empate:

- I. Orientador(a) com maior pontuação no Anexo II;
- II. Proposta de projeto com maior nota de avaliação;
- III. Maior idade do(a) aluno(a);
- IV. Orientador(a) com maior tempo de **vínculo efetivo na UEMS**;
- V. Maior idade do orientador(a).

8.4.5 Caso o número de propostas classificadas seja superior ao quantitativo de bolsas ofertadas, as propostas excedentes serão colocadas em Lista de Espera.

8.4.6 Caso o número de propostas de projetos de bolsas de extensão não ultrapasse o quantitativo de bolsas ofertadas não haverá a classificação, o resultado final será publicado por ordem alfabética.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso:

- I. Do somatório da Nota Final;
- II. Da reprovação/desclassificação/desqualificação de proposta em razão de erro material;
- III. Do não enquadramento da proposta em razão de erro material e/ou equívocos na submissão dos anexos;
- IV. Do não enquadramento da proposta em razão da falta de preenchimento e/ou envio do Formulário Auxiliar do PIBEX.

9.2 O recurso contra o somatório da Nota Final deverá versar tão somente sobre erro material no somatório da nota publicada, devendo o(a) recorrente apontar o erro de maneira clara e objetiva, bem como o valor que julga ser correto.

9.3 O recurso contra o não enquadramento, da reprovação/desclassificação/desqualificação de proposta em razão de erro material ou equívocos na submissão dos anexos deverá versar sobre o erro material que ocasionou a reprovação/desclassificação/desqualificação da proposta, devendo o(a) recorrente

apontar o erro de maneira clara e objetiva, podendo substituir/incluir documentos que tenham sido objeto da análise anterior.

9.4 Não caberá recurso:

- I. Da reprovação de proposta em razão do não atendimento de pedido de readequação;
- II. Da reprovação de proposta em razão do atendimento insatisfatório de pedido de readequação;
- III. Da avaliação e da nota atribuída às propostas pelos(as) consultores(as);
- IV. Da publicação/divulgação do resultado final (**Item 15 do Cronograma**).

9.5 Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo serem enviados **exclusivamente** para o e-mail [pibexuems@gmail.com](mailto:pibexuems@gmail.com) se necessário reedição no SIGProj.

9.6 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo e/ou interpostos/enviados em desacordo com o Item anterior.

9.7 Não havendo prazo específico, o prazo para a interposição do recurso será de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do(a) ato/publicação/notificação que lhe der causa.

## 10. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1 A implementação da bolsa somente será efetuada mediante a entrega de toda a documentação solicitada neste Edital e dentro do prazo nele estabelecido.

10.2 De acordo com o artigo 14, da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS n. 19, de 05 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS n. 2.555, de 16 de dezembro de 2022, que normatizam as Ações de Extensão no âmbito da UEMS, para submeterem propostas de projetos PIBEX, os alunos e orientadores **que não tiverem atuado anteriormente como coordenador de projeto/curso/evento de extensão**, deverão participar do Curso de Formação de Extensionista na modalidade de ensino a distância e vinculado à UEMS.

10.3 O **Curso de Formação Extensionista terá 40 horas** e será ofertado pela plataforma *Moodle*, a partir de **26 de fevereiro de 2024 a 24 de março de 2024**.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

11.1 O acompanhamento das atividades do bolsista será realizado pela Divisão de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS (DEX/PROEC/UEMS) por meio de:

**I. Relatório técnico-científico parcial (prazo para submissão: 15/03/2025) e final (prazo para submissão: 10/08/2025)**, contendo as atividades desenvolvidas e documentos que comprovem a realização da ação, (como fotos, e outros documentos que se fizerem necessários) que deverá ser elaborado e anexado eletronicamente no SIGProj, com assinatura do(a) orientador(a) e do(a) bolsista.

**11.2 O não cumprimento do Item anterior implicará a quebra do Termo de Compromisso e acarretará a imediata suspensão da bolsa e a obrigação de devolução à UEMS, do valor atualizado da(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente.**

11.3 O(A) aluno(a) deverá comprometer-se a apresentar os resultados parciais e finais de extensão, sob a forma de exposição oral e/ou painel/banner/pôster no Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão (ENEPEX); Seminário de Extensão Universitária da UEMS (SEMEX); e/ou outro evento de extensão equivalente.

11.4 O(A) aluno(a) deverá fazer referência ao apoio recebido pela bolsa PIBEX UEMS, quando da publicação dos resultados das atividades da bolsa PIBEX.

**11.5 A bolsa será suspensa e/ou cancelada** pela Divisão de Extensão, caso o bolsista apresente **insuficiência de desempenho na avaliação técnica do relatório**, por **solicitação justificada do orientador** ou por **solicitação justificada do bolsista**.

11.6 Caso tenha publicações, estas deverão ser anexadas ao Relatório Parcial e/ou Final: cópias de artigos ou relatos de experiência publicados em revistas ou anais de eventos/congressos regionais, nacionais ou internacionais; cópias de artigos ou relatos de experiência, ainda que no prelo, submetidos e aceitos nas revistas; e cópias de outras formas de comunicação científica.

## 12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1 A certificação será emitida pela Divisão de Extensão (DEX), **após a aprovação do relatório final pelo Comitê Extensão E da apresentação dos resultados das atividades de Extensão do PIBEX**, sob a forma de exposição oral e/ou painel/banner/pôster no Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão (ENEPEX); Seminário de Extensão Universitária da UEMS (SEMEX); e/ou outro evento de extensão equivalente, **conforme rege Deliberação CECAC/CEPE-UEMS n. 20, de 05 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS n. 2.556, de 16 de dezembro de 2022, que tratam do regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão;**

12.2 A ausência da apresentação do resultado final em evento ou comprovante de aceite para publicação dos resultados em periódico de Extensão, impedirá a emissão dos certificados do(a) bolsista e do(a) orientador(a);

12.3 A submissão dos relatórios parcial e/ou final fora dos prazos estipulados, não dá direito à certificação, podendo acarretar a devolução dos valores recebidos da Bolsa PIBEX indevidamente, com responsabilidade compartilhada do(a) bolsista e do(a) orientador(a);

12.4 Serão emitidos certificados somente para o(a) orientador(a) e para o(a) bolsista proponente da ação.

12.5 Os certificados do(a) bolsista PIBEX e do(a) orientador(a) serão emitidos de acordo com o título da proposta cadastrada no SIGProj pelo(a) aluno(a).

12.6 A proposta de bolsa de extensão “não recomendada” não dá ao(à) participante o direito de certificação.

## 13. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

13.1 A substituição de bolsista será permitida apenas **uma única vez por proposta** e por solicitação do(a) orientador(a) com o intuito de dar continuidade ao projeto.

13.2 A substituição do(a) bolsista **poderá ser efetuada a partir do 2º (segundo) até 9º (nono) mês de vigência do programa**, mediante termo de transferência de bolsa PIBEX, devidamente assinado, **somente será permitida após o término da Lista de Espera**.

13.3 Efetuada a substituição, o período de pagamento da bolsa será mantido conforme estabelecido no Edital.

13.4 Havendo **necessidade de substituir o(a) bolsista antes do início da bolsa ou durante o 1º (primeiro) mês de vigência** do programa, a substituição **somente poderá acontecer se não houver candidato(a) aguardando na Lista de Espera**.

13.4.1 **Havendo candidato(a) aguardando na Lista de Espera** e a necessidade de realizar a substituição de bolsista, antes do início da bolsa ou durante o 1º (primeiro) mês de vigência do programa, esta **somente será permitida após o término da Lista de**

### Espera.

13.5 O pedido de substituição de bolsista, deverá ser enviado, pelo(a) orientador(a), **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo ser enviado **exclusivamente** para o e-mail [pibexuems@gmail.com](mailto:pibexuems@gmail.com).

13.6 O(A) bolsista a ser substituído(a) deverá enviar o **relatório final das atividades** referentes ao período em que participou do PIBEX/UEMS, devendo submetê-lo **via SIGProj**.

13.7 O(A) orientador(a) deverá enviar os documentos do(a) novo(a) bolsista, quais sejam:

I. Termo de transferência de bolsa PIBEX;

II. Termo de Compromisso;

III. Anexo I – Cadastro do(a) Acadêmico(a);

IV. RG do(a) bolsista;

V. CPF do(a) bolsista;

VI. Comprovante bancário de conta-corrente ou poupança em nome do(a) bolsista **(somente Banco do Brasil)**.

13.8 Os documentos constantes no Item anterior deverão ser encaminhados **exclusivamente** por meio eletrônico, **devidamente digitalizados**, devendo ser enviado **exclusivamente** para o e-mail [pibexuems@gmail.com](mailto:pibexuems@gmail.com)

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A PROEC não se responsabiliza por congestionamento, queda, indisponibilidade e/ou instabilidade no site do SIGProj e/ou falhas na Internet.

14.2 Após o início das atividades da bolsa, o(a) bolsista estará impedido de fazer alterações nos objetivos do projeto.

14.3 Quando ocorrer cancelamento da bolsa, por solicitação do(a) bolsista ou do(a) orientador(a), deverá ser enviado o termo de cancelamento assinado por ambos(as), até o dia 10 do mês referente ao cancelamento da bolsa, bem como o envio do relatório final, **via SIGProj**, das ações desenvolvidas.

14.4 Os e-mails enviados pela Divisão de Extensão (DEX) para cientificar/notificar o(a) aluno(a) e/ou o(a) orientador(a) **considerar-se-ão como recebidos e lidos a partir do dia útil seguinte ao seu envio**, dando início aos prazos constantes neste Edital.

14.5 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com a Divisão de Extensão (DEX), pelos dos telefones: (67) 3902-2562, (67) 3902-2630 e/ou do e-mail [pibexuems@gmail.com](mailto:pibexuems@gmail.com).

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Extensão.

Dourados (MS), 26 de fevereiro de 2024.

**Profa. Dra. Érika Kaneta Ferri**  
**Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários PROEC/UEMS**